



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.437/80 -

"Aprova o ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA para o triênio de... 1.981/1.983".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, para o triênio 1.981/1.983, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969 respectivamente, estima, para o período, as DESPESAS DE CAPITAL em Cr\$ 55.110.000,00 (cincoenta e cinco milhões e cento e dez mil cruzeiros).

Artigo 2º)- Os recursos destinados ao financiamento das DESPESAS DE CAPITAL, estimados no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para o triênio 1.981/1.983, são assim distribuídos:-

## 1. RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL

	<u>1.981</u>	<u>1.982</u>	<u>1.983</u>	<u>total</u>
1.1 - ORDINÁRIOS...	29.810.000,00	11.100.000,00	13.000.000,00	53.910.000,00
1.2 - VINCULADOS...	500.000,00	700.000,00	.-.-.	1.200.000,00
TOTAL.....	30.310.000,00	11.800.000,00	13.000.000,00	55.110.000,00

Artigo 3º)- As DESPESA DE CAPITAL, programadas para o triênio, desdobrar-se-ão na seguinte forma-

## A - POR ÓRGÃO

### 1. Conta de Recursos do Tesouro:-

	<u>1.981</u>	<u>1.982</u>	<u>1.983</u>	<u>total</u>
SERV.PUB.MUN.	30.310.000,00	11.800.000,00	13.000.000,00	55.110.000,00
TOTAL.....	30.310.000,00	11.800.000,00	13.000.000,00	55.110.000,00

## B - POR PROGRAMA

	<u>1.981</u>	<u>1.982</u>	<u>1.983</u>	<u>total</u>
URBANISMO....	27.410.000,00	8.800.000,00	13.000.000,00	49.210.000,00
SERV.UTIL.PUB	2.400.000,00	2.300.000,00	.-.-.-.	4.700.000,00
TRANSP.RODOV.	500.000,00	700.000,00	.-.-.-.	1.200.000,00
TOTAL.....	30.310.000,00	11.800.000,00	13.000.000,00	55.110.000,00

*AB*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º)- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, no período, serão ajustadas as importâncias - consideradas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da RECEITA, serem criados novos e suprimidos ou reformulados - projetos constantes dos anexos desta lei.

Artigo 5º)- As importâncias referentes aos - exercícios de 1.982 e 1.983 estimados aos preços de 1.981, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de dezembro de 1.980.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA:

Diretor de Administração.

mczs/.-